

LEI Nº 9.199/2016

Dispõe sobre: Suprima-se no artigo 4º, o item XII – Grupo 12: “Aves vivas”, na Lei nº 4.866, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o funcionamento de feiras-livres, institui penalidades para infrações e dá outras providências.

Autor: Vereador José Geraldo de Souza – “Geraldo da Padaria”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido no artigo 4º, o item XII – Grupo 12: “Aves vivas”, na Lei nº 4.866, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o funcionamento de feiras-livres, institui penalidades para infrações e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de agosto de 2016.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal